



TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 910/2025

Protocolo nº 10782/2025 Processo nº 3237/2025

EMENTA

Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Marilza José Lopes Schuina.

Autora: Deputada Edna Sampaio

I - RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 910/2025**, de autoria da Ilustre Deputada Estadual EDNA SAMPAIO, lido na 64ª Sessão Ordinária (01/10/2025), de ementa "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. MARILZA JOSÉ LOPES SCHUINA".

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção da autora é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. MARILZA JOSÉ LOPES SCHUINA", nascida em Governador Valadares/MG, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT CNPJ: 03.929.049/0001-11





TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>001/020</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que "Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

- **Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- I duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- II quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024
- III dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no

CNPJ: 03.929.049/0001-11





TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

cargo. <u>Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O.</u>
ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Marilza José Lopes Schuina, nascida em 01 de setembro de 1965, filha de Ari José Schuina e Maria Lopes Schuina, professora. Educadora e Pesquisadora e Defensora de Direitos Humanos e Direitos de Grupos Vulneráveis. Diante de suas relevantes contribuições à sociedade e para o Estado de Mato Grosso, e de seu compromisso com causas sociais, acreditamos que Marilza José Lopes Schuina é merecedora do Título de Cidadã Mato-grossense. Esta honraria não apenas reconhece suas realizações, mas também reforça a importância de cidadãos como ela, que trabalham incansavelmente em prol do desenvolvimento social do nosso Mato Grosso.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis,* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

CNPJ: 03.929.049/0001-11





TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este *RELATOR* examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 910/2025**, de autoria da Deputada Estadual Edna Sampaio, que concede o Título de Cidadã à Sra. MARILZA JOSÉ LOPES SCHUINA, nascida na cidade de Governador Valadares/MG, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadania Mato-Grossense".

Cep: 78.049-901 - Cuiabá MT CNPJ: 03.929.049/0001-11



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL					
FLS					
RUB_					

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

		RELATORIA	VOTAÇÃO VOTAÇÃO COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	ASSIN PRESENCIAL AUSENTE PRESENCIAL PRESENCIAL PRESENCIAL PRESENCIAL
NSAMENTO ISTITUTIVO ENDAS:	DEPUTADA EDNA SAMPAIO DS: MEMBROS TITULARES MEMBR	RELATORIA	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
ENDAS:	MEMBROS TITULARES DEPUTADO SEBATIÃO REZENDE DEPUTADO SEBATIÃO REZENDE DEPUTADO MACHADO REZENDE DEPUTADO BRASIL PRESIDENTE DEPUTADO GILBERTO CATTANI DEPUTADO MOACIF CATTANI L VICE PRESIDENTE	RELATORIA	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
ENDAS:	MEMBROS TITULARES Deputado SEBATIÃO REZENDE DEPUTADO MACHADO REZENDE DEPUTADO BRASIL PRESIDENTE DEPUTADO GILBERTO CATTANI DEPUTADO MOACIT CATTANI L VICE PRESIDENTE	RELATORIA	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	eputado SEBATIÃO REZENDE ebastião Machado Rezende NIÃO BRASIL PRESIDENTE Deputado GILBERTO CATTANI ilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE	RELATORIA	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	eputado SEBATIÃO REZENDE ebastião Machado Rezende NIÃO BRASIL PRESIDENTE Deputado GILBERTO CATTANI ilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE	RELATORIA	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	eputado SEBATIÃO REZENDE ebastião Machado Rezende NIÃO BRASIL PRESIDENTE Deputado GILBERTO CATTANI ilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE		COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	ebastião Machado Rezende NIÃO BRASIL PRESIDENTE Peputado GILBERTO CATTANI ilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	REMOTO AUSENTE
C F	NIÃO BRASIL PRESIDENTE Peputado GILBERTO CATTANI iilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE		ABSTENÇÃO COM O RELATOR (SIM).	AUSENTE
F	leputado GILBERTO CATTANI ilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE		COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
F	iilberto Moacir Cattani L VICE PRESIDENTE			L PRESENCIAL
F	L VICE PRESIDENTE		CONTRARIO AO RELATOR (NAO).	REMOTO
			☐ ABSTENÇÃO	AUSENTE
	eputado FÁBIO TARDIN - FABINHO			
			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
The state of the s	ábio José Tardin		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO -
ALE	SB		L ABSTENÇÃO	AUSENTE //
	Peputado THIAGO SILVA		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL PRESENCIAL
	hiago Alexandre Rodrigues da Silva		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	H REMOTO
	1DB		ABSTENÇÃO	AUSENTE
	eputado LÚDIO CABRAL		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL PRESENCIAL
93 1	udio Frank Mendes Cabral		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
The second second	Т		L ABSTENÇÃO	L AUSENTE
	MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSIN
and the same of	Deputado NININHO		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Charles 1	Ondanir Bortolini		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
	SD		☐ ABSTENÇÃO	L AUSENTE
	Deputado DIEGO GUIMARÃES		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
	Diego Arruda Vaz Guimaraes		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
The F	REPUBLICANOS		☐ ABSTENÇÃO	AUSENTE
	Deputado DR. EUGÊNIO		COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
	osé Eugênio de Paiva		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
	PSB		ABSTENÇÃO	AUSENTE
	Deputado JUCA DO GUARANÁ		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
	ídio Barbosa		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
	ADB		ABSTENÇÃO	AUSENTE
				□ PRESENCIAL
300,000	Deputado VALDIR BARRANCO		COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO
1 220	/aldir Mendes Barranco PT		ABSTENÇÃO	AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

X	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO	CONTRÁRIO	APROVAÇÃO
\triangle	FAVURAVEL A APROVAÇÃO	_ CONTRARIO	APROVAÇÃO